



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, por meio de sua Pregoeira, esclarece o questionamento realizado pela empresa Turismo e Negócio, quanto ao Edital do Pregão Presencial nº 021/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, incluindo a reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais e serviços de reservas em hotéis nacionais para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS.

Questionamento: Em relação aos itens 11.10.3.4 e 11.10.3.5, os nossos resultados são inferiores a 1% e nosso patrimônio líquido é de R\$ 25.000,00. Ficamos assim habilitados em participar?

Resposta: O Edital do Pregão Presencial nº 021/12, esclarece no item 11.10.3.5 do Edital que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE nº 05/95), sob pena de inabilitação.

Salienta-se que o valor total da contratação previsto no edital é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme se verifica no item 9.1 quando da soma dos valores das passagens e hospedagens estimado anual. Sendo assim o patrimônio líquido da empresa contratada deverá ser no mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2012.

Daniela Justino
Pregoeira COREN-RS